



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.177 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.979.

"DISPõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 41, Item 1, da Lei nº 4.320/64".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 41, Item 1, - da Lei nº 4.320/64, até a importância de Cr\$550.000,00 - (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), que se destinará à suplementação das seguintes dotações do Orçamento - Analítico da Despesa:

2. EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.1. Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos

03070202.01. Manutenção da Unidade.....Cr\$250,000,00

2. EXECUTIVO

2.5. EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.2.0. Material de Consumo

08421882.01. Manutenção da Unidade.....Cr\$300.000,00

T O T A L Cr\$550.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os - recursos provenientes do "excesso de arrecadação" a se verificar nas diversas rubricas da receita do Orçamentoa Analítico vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

segue fls 02.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

fls 02.....

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 04 de setembro de
1.979.


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


Wilson Martelo
Secretário Substituto